

DECRETO Nº 2569 DE 2 DE JANEIRO DE 1.985.

Fixa o Soldo de Coronel PM a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1.985.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, III, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 39, de 12 de dezembro de 1.984,

D E C R E T A:

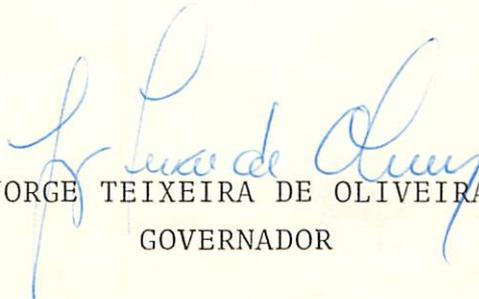
Art. 1º - O Soldo de Coronel PM, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1.985, nos termos do disposto no artigo 116, do Decreto-Lei nº 040, de 03.01.83, será de Cr\$ 1.701.000,00 (hum milhão, setecentos e hum mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho-RO, 2 de janeiro de 1.985. *L*

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
GOVERNADOR

Supel.  
Publicado no Diário Oficial  
de 732 de dia 07/01/85.

REPUBLICA DE PORTO RICO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PORTO RICO, de acordo com o artigo 70, III, da Constituição do Estado de Porto Rico, em vista de que...

D E C R E T O

Art. 1º - O Soldado Coronel P. A. Vidor, a partir de...

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução das...

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de...

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário...

Porto Rico, P.R., 2 de Janeiro de 1985.

JORGE TRINIDAD DE OLIVERA  
GOVERNADOR



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RECEBIDO  
Em 3 / 1 / 85  
SFueive

OFÍCIO Nº 007/GAB/SEAD

PORTO VELHO, 02 de janeiro de 1985

DO: Secretário de Estado da Administração

Dr. TEOBALDO DE MONTICELLO PINTO VIANA

AO: Sr. Chefe da Casa Civil deste Estado

ASSUNTO: Projeto de Decreto ( encaminha )

Passamo-lhe às mãos Projeto do Decreto  
que concede aumento ao funcionalismo público Civil e Militar  
deste Estado.

Atenciosamente,

